



**CAPSEM – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PRESTAÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**CRENCIAMENTO N.º 003/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2025**

### **1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas, jurídicas e cooperativas interessadas na prestação de serviços médicos, hospitalares, ambulatoriais e laboratoriais aos beneficiários do Centro de Assistência e Prestação à Saúde dos Servidores Municipais – CAPSEM, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste documento e no edital de credenciamento n.º 003/2025.

Os serviços serão remunerados de acordo com os códigos e preços praticados pela Tabela da Associação Médica Brasileira (AMB 92), Portaria n.º 06/2025, ou por outra tabela que vier a ser adotada pelo CAPSEM, incluindo BRASÍNDICE e demais tabelas internas de preços definidas por Portarias da Direção do CAPSEM.

### **2. JUSTIFICATIVA**

O presente credenciamento tem por finalidade garantir a continuidade dos atendimentos médicos, hospitalares, ambulatoriais e laboratoriais prestados aos segurados do Centro de Assistência e Prestação à Saúde dos Servidores Municipais – CAPSEM, uma vez que o Credenciamento n.º 001/2020 possui vigência somente até 20 de novembro de 2025.

Considerando a necessidade de manter a prestação dos serviços sem interrupções, bem como de promover a descentralização do atendimento, ampliar a rede credenciada e assegurar o acesso a especialidades e procedimentos de forma eficiente, acessível e com controle de qualidade, faz-se imprescindível a abertura de novo edital de credenciamento.

A natureza do objeto, consistente na prestação de serviços profissionais de saúde com pluralidade de prestadores, justifica a adoção do instrumento de credenciamento, nos termos do art. 78 da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação em que não há exclusividade na execução dos serviços, permitindo a adesão de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos no edital.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo de Referência tem como fundamento:

- Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, 75, §3º e 78;
  - Estatuto do CAPSEM;
-

- Edital de Credenciamento nº **003/2025** e seus anexos.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do credenciamento:

- a) Pessoas físicas, devidamente habilitadas e com registro ativo no respectivo conselho de classe;
- b) Pessoas jurídicas, devidamente constituídas e com objeto social compatível com a prestação dos serviços;
- c) Cooperativas, legalmente constituídas, com regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Os interessados deverão comprovar:

##### **3.1-Pessoa Física:**

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da comprovação de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional;
- Cópia da comprovação de regularidade financeira com o respectivo Órgão Profissional;
- Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão negativa de inidôneo;
- Cópia do Título de Especialista na área que pretende atuar no convênio;
- Alvará de Localização e
- Alvará Sanitário.

##### **3.2-Pessoa Jurídica:**

- Cópia do Contrato Social/Estatuto/Alteração;
  - Cópia do CNPJ;
  - Comprovação de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional;
  - Cópia da comprovação de regularidade financeira com o respectivo Órgão Profissional;
  - Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
  - Certidão negativa de inidôneo;
  - Comprovação da regularidade do FGTS;
  - Cópia do Título de Especialista de todos os profissionais que compõe o corpo clínico, na área que pretende atuar no convênio;
  - Cópia da Cédula de Identidade do Representante Legal;
  - Cópia do CPF (Representante Legal);
  - Comprovação de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional (Representante Legal);
  - Alvará de Localização e
  - Alvará Sanitário.
-

### **3.3 - DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Inscrição no CPF;
- Cópia do Registro no respectivo Conselho Regional.

## **5. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

Os serviços compreendem, entre outros:

- Consultas médicas em diversas especialidades;
- Procedimentos ambulatoriais e hospitalares;
- Exames laboratoriais e de imagem;
- Internações e atendimentos de urgência, quando aplicável.

A relação completa de serviços e respectivos valores constará em tabela anexa, conforme a AMB 92 e demais instrumentos de atualização adotados pelo CAPSEM.

## **6. REAJUSTE DE PREÇOS**

O valor dos serviços ora credenciados, somente serão reajustados após transcorridos 12 (doze) meses de vigência do credenciamento, tendo como referencial o INPC ou mediante negociação entre as partes.

## **7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, atraso ou descumprimento das condições estabelecidas, aplicar-se-ão as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

## **8. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

Os prestadores credenciados obrigam-se a:

- Executar os serviços conforme as normas técnicas aplicáveis;
- Garantir sigilo e confidencialidade das informações dos beneficiários;
- Manter atualizada sua documentação junto ao CAPSEM;
- Cumprir as normas éticas e regulamentares dos respectivos conselhos profissionais;
- Emitir relatórios, laudos e demais documentos conforme solicitado.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

Compete ao CAPSEM:

- Divulgar amplamente o edital de credenciamento;
  - Receber, analisar e habilitar as propostas de credenciamento;
  - Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme tabela vigente;
  - Fiscalizar e avaliar periodicamente a execução dos serviços;
  - Zelar pela manutenção da rede credenciada.
-

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

Os serviços serão remunerados de acordo com os códigos e preços previstos na Tabela AMB 92, Portaria n.º 06/2025 ou outra tabela substitutiva adotada pelo CAPSEM. Os valores poderão ser reajustados ou atualizados mediante ato normativo da Direção do CAPSEM, observadas as diretrizes legais e a disponibilidade orçamentária.

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, respeitando o cronograma de processamento interno do CAPSEM. Havendo divergências, o pagamento ficará condicionado à correção ou regularização das pendências.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO**

A fiscalização será realizada por servidores designados pelo CAPSEM, que acompanharão a execução dos serviços, verificando qualidade, prazos e conformidade técnica.

Eventuais irregularidades poderão ensejar **advertência, suspensão, descredenciamento** e outras penalidades previstas em regulamento.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- O credenciamento não gera exclusividade entre os prestadores.
- O ingresso de novos credenciados poderá ocorrer a qualquer tempo durante a vigência do edital.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do CAPSEM, observando a legislação aplicável e os princípios da administração pública.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

- **3.3.3.9.0.36.30.00.00.00**- Serviços médicos e Odontológicos-Pessoa Física;
- **3.3.3.9.0.39.50.00.00.00**-Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais – Pessoa Jurídica.

Carazinho/RS, 17 de novembro de 2025.

### **Responsáveis pela elaboração do Processo de Dispensa:**

- 1.
- 2.
- 3.

Viabilidade declarada pela autoridade superior:

---

**Vanessa Oliveira Behnen**

**Parecer da assessoria jurídica:**

